



LEI Nº 1018/2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A LOCAR IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO PROJETO ASSISTENCIAL DO LIXO RECICLÁVEL DESTE MUNICÍPIO DE SANTA RITA D'OESTE.

JOÃO BAPTISTA LUJAN, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica pela presente Lei o Executivo Municipal autorizado a locar um imóvel de até 150 m², destinado à instalação do Projeto Assistencial do Lixo Reciclável deste município, no valor mensal de até 1 (um) salário mínimo nacional vigente.

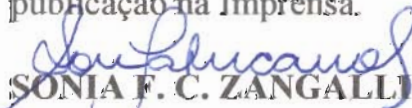
ARTIGO 2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, 09 de novembro de 2005.

JOÃO BAPTISTA LUJAN
-Prefeito Municipal-

Registrada no livro próprio, afixada no local de costume e determinado a publicação na Imprensa.


SONIA F. C. ZANGALLI
-Chefe de Gabinete-

